

Resolução nº : 5398/2003  
Protocolo nº : 2071/01  
Origem : MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado : MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

**R E S O L V E :**

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 107.710,83 (cento e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta e três centavos), celebrado entre o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, no exercícios financeiros de 1998 e 1999.

II – Advertir o Sr. Pedro Ivo Ilkiv, ordenador das despesas, à época, para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALÉRIA BORBA.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente